



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE SÃO SALVADOR DO TOCANTINS
CNPJ:37.344.371/0001-09

Fis.: 078



ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Art. 75, II da lei Especial n. 14.133/2.021

OBJETO: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de consultoria e elaboração de projetos ambientais para emissão de licenças ambientais das praias, cascalheiras e aterro sanitário do Município de São Salvador do Tocantins – TO.

Junho 2025.

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 026/2025

26 de Junho de 2025.

"Declara a situação de Dispensa de licitação Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de consultoria e elaboração de projetos ambientais para emissão de licenças ambientais das praias, cascalheiras e aterro sanitário do Município de São Salvador do Tocantins – TO".

O Prefeito Municipal de São Salvador do Tocantins, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e

Considerando que o Art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, estabelece a obrigatoriedade de realização de procedimento licitatório para contratações feitas pelo Poder Público;

Considerando que este órgão preza pelo cumprimento das determinações dos órgãos de controle externo;

Considerando o advento da Lei 14.133/21, novos institutos tiveram origem no sistema de licitações e contratos administrativos, transformando por completo as estruturas de compras de órgãos e entidades públicas.

Considerando a necessidade de cumprimento da legislação ambiental vigente, notadamente a Lei nº 6.938/81 (Política Nacional do Meio Ambiente), bem como as resoluções do CONAMA e demais normativas estaduais e municipais, torna-se imprescindível a obtenção das licenças ambientais para a regularização e/ou implementação de projetos municipais, como por exemplo licenças ambientais das cascalheiras e praias municipais.

Considerando que a obtenção dessas licenças demanda conhecimento técnico específico, domínio dos procedimentos legais, elaboração de estudos ambientais (tais como EIA/RIMA, RCA, PCA, entre outros), além de acompanhamento junto aos órgãos ambientais competentes. Diante da complexidade dos trâmites e da necessidade de atendimento a prazos legais e condicionantes ambientais, justifica-se a contratação de empresa especializada na área.

Considerando que a empresa deverá possuir equipe técnica multidisciplinar (engenheiros ambientais, biólogos, geólogos, entre outros), experiência comprovada em processos de licenciamento ambiental e estar devidamente registrada nos órgãos competentes. A contratação visa garantir a celeridade, qualidade técnica



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE SÃO SALVADOR DO TOCANTINS
CNPJ:37.344.371/0001-09



e segurança jurídica no processo de licenciamento, minimizando riscos de indeferimentos, autuações ou embargos administrativos.

Considerando que o corpo técnico interno não dispõe de recursos humanos suficientes nem da expertise necessária para conduzir todas as etapas exigidas pelo processo de licenciamento, o que reforça a necessidade de apoio especializado.

Considerando a planilha orçamentária evidenciando o valor máximo para contratação, recepcionado pela Lei 14.133/21;

Procedida a cotação de preço, foram identificadas 03 (três) orçamentos diretos com prestador de serviço consequentemente, seus valores em ampla pesquisa, com o mesmo objeto de especificação. Por oportuno, informa que fora desconsiderada o cálculo para se obter a média de preços e destacou-se o menor preço obtido, considerando que obviamente a média representaria valor acima do menor preço encontrado e a recomendação é que neste caso, sendo possível a contratação com o menor preço, seja afastada qualquer outra figura que possa implicar em elevação deste preço. Assim, temos: **A.M. ENGENHARIA, CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA**, inscrita no **CNPJ: 60.505.650/0001-10**

Considerando ainda que em cumprimento do despacho inicial o procedimento recebeu manifestação financeira favorável, inclusive registrando a rubrica orçamentária pertinente à suportar a respectiva despesa.

Considerando que o valor total auferido está recepcionado pelo art. 75, II c/c art. 176 da lei 14.133/2021, devidamente regulamentada no âmbito deste município pelo Decreto de Regulamentação n. ____/202____, atualizado pelo Decreto Federal nº 12.343/24.

DETERMINO, através do presente ato que seja realizada a contratação, na forma direta, observando todos os requisitos especiais da Lei n. 14.133/2021, uma vez, o valor total da despesa não superar o estabelecido do dispositivo legal acima asseverado e possibilitar de forma absoluta e imediata a satisfação do interesse público.

RESOLVE:

Art. 1º - Declarar a Dispensa de Licitação para Contratação de serviços técnicos especializado de consultoria e assessoria jurídica em licitações e contratações públicas, promovendo a padronização de editais, elaboração de fluxograma, emissão de pareceres, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de São Salvador do Tocantins, no período de janeiro a dezembro de 2025, mediante contratação direta da empresa: **A.M. ENGENHARIA, CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA**, inscrita no Cnpj nº 60.505.650/0001-10, sediada na Q ARNE 74 AVENIDA LO 16, Lote 11 Sala 03 E 05, Plano Diretor Norte, cidade de Palmas – TO, cep 77.006-826, neste ato representado por seu proprietário o **Sra. Marcilei Pereira Silva Negre**, inscrita no Cpf de nº 845.085.311-72, com residência e domicílio na Quadra ARNE 74 Rua 13, nº SN, Conjunto Ql. 17, Lote 11, Plano Diretor Norte, cidade de Palmas – TO, Cep: 77006-800, com o valor total de **R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais)**, com fulcro no Art. 75, II da Lei n. 14.133/2021 e Decreto Federal nº 12.343/2024.

Art. 2º - A contratação que se refere o artigo anterior deverá ser precedida de instrumento contratual, sendo parte integrante deste, observando as exigências elencadas na Lei n. 14.133/2021.

Fis.: 080



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE SÃO SALVADOR DO TOCANTINS
CNPJ:37.344.371/0001-09



Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de publicação, revogam-se as disposições em contrário.

São Salvador do Tocantins – TO, 12 de janeiro de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SALVADOR DO TOCANTINS
André Miguel Ribeiro dos Santos
Prefeito Municipal